



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0832/2016.

"Revoga a Lei Municipal nº. 0741/2013, que descaracterizou de rural para urbano o imóvel sob a matrícula de nº. 52.340 de 30 de Julho de 1965, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba - Minas Gerais e contém outras providências."

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 0741/2013, que descaracterizou de rural para urbano o imóvel sob a matrícula de nº. 52.340 de 30 Julho de 1965, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba - Minas Gerais e contém outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 03 de junho de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG